



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL DENISE PESSÔA
(PT/RS)

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. DENISE PESSÔA)

Requer a desapensação dos Projetos de Lei nº 6.764 de 2013; 11.212 e 10.632, ambos de 2018; 1.399 e 2.808, ambos de 2019, e 1.458, de 2023, da árvore de apensados encabeçada pelo Projeto de Lei nº 6.757, de 2010 (principal).

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência a **desapensação** dos Projetos de Lei nº 6.764 de 2013; 11.212 e 10.632, ambos de 2018; 1.399 e 2.808, ambos de 2019, e 1.458, de 2023, da árvore de apensados encabeçada pelo Projeto de Lei nº 6.757, de 2010 (principal), para que possam ter tramitação em separado, uma vez que as proposições, embora tratem de matérias relacionadas, possuem alcances de conteúdos distintos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o art. 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), o apensamento de projetos de lei ocorre quando há identidade ou semelhança de matérias, visando à racionalização dos trabalhos legislativos. Contudo, ao examinar o mérito das proposições envolvidas, observa-se que, embora os temas tratados nos PLs acima elencados estejam relacionados a um mesmo assunto geral, há distinções fundamentais no escopo e nos objetivos específicos de cada proposta, o que justifica a sua tramitação em separado.

Ademais, a leitura a *contrario sensu* do art. 142 do RICD avaliza a iniciativa de qualquer parlamentar desta Casa para a apresentação de requerimentos no teor desta iniciativa.



Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 832, Brasília/DF 70.160-900
Fone (61) 3215.5832 – E-mail: dep.denisepessoa@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259142261000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessoa

Apresentação: 23/09/2025 18:35:12.470 - Mesa

REQ n.3863/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL DENISE PESSÔA
(PT/RS)

Apresentação: 23/09/2025 18:35:12.470 - Mesa

REQ n.3863/2025

O relatório que se pretende apresentar trata de regulamentação de forma mais detalhada, específica e ampla o tema do assédio moral no mundo do trabalho. A unificação dos temas trazidos nos PLs que se pretende desapensar em um único bloco legislativo pode prejudicar o devido exame das especificidades de cada proposição legislativa, inviabilizando um debate adequado e aprofundado às particularidades que cada matéria cobra. Dessa forma, ao se manter o apensamento, corre-se o risco de que os debates sobre sejam diluídos, com foco excessivo em aspectos genéricos, em detrimento das nuances de cada proposta.

A desapensação permitirá uma análise meritória aprofundada e independente, garantindo que as especificidades da iniciativa sejam devidamente avaliadas e debatidas de acordo com a sua relevância particular, evitando a absorção inadvertida do projeto com amplitude regulatória pelo principal.

A tramitação separada também contribuirá para maior eficiência e celeridade no processo legislativo.

Diante do exposto, considerando as diferenças no alcance e nos objetivos dos Projetos de Lei nº 6.764 de 2013; 11.212 e 10.632, ambos de 2018; 1.399 e 2.808, ambos de 2019, e 1.458, de 2023, solicita-se a desapensação da árvore de apensados. Tal medida permitirá que ambas as proposições sigam suas tramitações de maneira mais eficiente e focada, favorecendo a análise e o debate adequados das matérias envolvidas.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA



Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 832, Brasília/DF 70.160-900
Fone (61) 3215.5832 – E-mail: dep.denisepessoa@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259142261000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessoa



CD259142261000